




ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura de São João da Baliza
Fundo Municipal de Saúde de São João da Baliza

Garantido Saúde de Qualidade
Publicado no Mural Conforme o
Art. nº 130 da Lei Orgânica Municipal
EM: 31 / 01 / 2017


Ana Dália Pereira da Costa
Chefe de Gabinete

Lei Nº 351/2017 de 31 de Janeiro de 2017.

“Revoga a Lei Municipal Nº 300/2010 e reajusta salários, para Secretaria Municipal de Saúde e toma outras providências”.

O Prefeito Municipal de São João da Baliza- RR, MARCELO JORGE DIAS FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A nova Estrutura Administrativa e Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Baliza - RR fica definida da seguinte forma:

- I - Secretário (a) Municipal de Saúde;
- II - Coordenador (a) da Atenção Básica;
- III - Diretor (a) do Fundo Municipal de Saúde;
- IV - Diretor (a) do Departamento de Planejamento;
- V - Diretor (a) do Departamento de Vigilância em Saúde;
- VI - Diretor (a) de Unidade Mista de Saúde;
- VII - Diretor (a) de Unidade de Saúde;
- VIII - Gerente do Departamento de Vigilância Epidemiológica;
- IX - Gerente do Departamento de Vigilância Sanitária;
- X - Gerente do Departamento de Endemias;
- XI - Supervisor (a) da Dengue;
- XII - Assessor (a) Especial.

Parágrafo Único - Serão custeados com os recursos das dotações próprias do orçamento do município e dos repasses do Governo Federal ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ficam criados os cargos comissionados de Diretor (a) do Fundo Municipal de Saúde, Diretor (a) de Planejamento, Diretor (a) de Vigilância em Saúde, Diretor (a) de Unidade Mista de



ESTADO DE RORAIMA

Prefeitura de São João da Baliza

Fundo Municipal de Saúde de São João da Baliza

Saúde, Diretor (a) de Unidade de Saúde, Gerente do Departamento de Vigilância Epidemiológica, Gerente do Departamento de Vigilância Sanitária, Gerente do Departamento de Endemias.

Art. 3º - Os vencimentos pertinentes aos Cargos de Secretário(a) Municipal de Saúde, Diretor(a) de Unidade Mista de Saúde, Diretor(a) de Unidade de Saúde, Supervisor (a) da Dengue e Assessor Especial já foram fixados no Poder Legislativo Municipal, solicita-se a inclusão no tocante ao Cargo Diretor(a) do Departamento de Vigilância em Saúde, Diretor do Departamento de Planejamento, Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, Gerente do Departamento de Vigilância Epidemiológica, Gerente do Departamento de Vigilância Sanitária e Gerente do Departamento de Endemias, com os salários fixados nos valores abaixo descritos:

ANEXO I

Número de Cargos	Denominação	Vencimento
01	Coordenador (a) da Atenção Básica	R\$ 3.000,00
01	Diretor (a) do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 2.000,00
01	Diretor (a) do Departamento de Planejamento	R\$ 2.000,00
01	Diretor (a) do Departamento de Vigilância em Saúde	R\$ 2.000,00
01	Diretor (a) da Unidade Mista de Saúde	R\$ 2.000,00
04	Diretor (a) de Unidade de Saúde	R\$ 1.500,00
01	Gerente do Departamento de Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.500,00
01	Gerente do Departamento de Endemias	R\$ 1.500,00
01	Gerente do Departamento de Vigilância Sanitária	R\$ 1.500,00
01	Supervisor (a) de Dengue	R\$ 1.100,00
10	Assessor (a) Especial	R\$ 1.000,00

Art. 4º - Fica definido que o cargo de Coordenador (a) da Atenção Básica será ocupado por profissional com a devida comprovação de formação superior específica à função a ser exercida.

Parágrafo Único – Os demais cargos serão ocupados por profissionais com nível técnico, médio e fundamental.



ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura de São João da Baliza

Fundo Municipal de Saúde de São João da Baliza

Art. 5º - Os vencimentos pertinentes aos Programas Prioritários do Ministério da Saúde custeados por repasses do Governo Federal serão fixados com os salários descritos nos anexos abaixo:

ANEXO II – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Número de Cargos	Denominação	Vencimento
02	Médico da Estratégia Saúde da Família	R\$ 4.300,00
02	Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família	R\$ 3.000,00
02	Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família	R\$ 1.000,00
16	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.014,00
10	Agente de Combate à Endemias	R\$ 1.014,00
04	Microscopista	R\$ 1.014,00
02	Técnico de Laboratório	R\$ 937,00

ANEXO III – SAÚDE BUCAL

Número de Cargos	Denominação	Vencimento
02	Dentista da Estratégia Saúde da Família	R\$ 3.000,00
02	Auxiliar de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família	R\$ 937,00

ANEXO III – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)

Número de Cargos	Denominação	Vencimento
01	Farmacêutico	R\$ 1.800,00
01	Fisioterapeuta	R\$ 1.800,00
01	Educador Físico	R\$ 1.800,00
01	Assistente Social	R\$ 1.800,00
01	Psicólogo	R\$ 1.800,00

Parágrafo Único – O servidor efetivo que exercer a função de Guarda de Endemias, Fiscal Sanitário e Técnico do Vigi-Água terá uma gratificação de 40% sobre o Salário mínimo.



ESTADO DE RORAIMA
Prefeitura de São João da Baliza
Fundo Municipal de Saúde de São João da Baliza

Art. 6º - Todos os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde de São João da Baliza, estarão sob regime jurídico único do município, em caso de lacuna deste dispositivo, utilizar-se-á a Lei Complementar N° 053, de 31 de Dezembro de 2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Roraima e dá outras providências ou pela Lei N° 8.112 de 11 de dezembro de 199, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil da União, das Autarquias e das funções Públicas Federais.

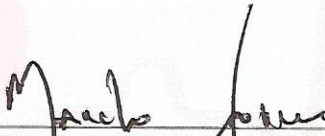
Art. 7º - As dotações previstas no orçamento para 2017 deverão ser devidamente adequadas a nova estruturação de que se trata essa Lei.

Parágrafo Único - A partir da publicação desta Lei, pelo município da isonomia, todos os cargos serão equiparados pelo Regime Jurídico Único do Município de São João da Baliza.

Art. 8º - Revogam-se as disposições e contrário.


Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 31 de Janeiro de 2017.



MARCELO JORGE DIAS FERNANDES
Prefeito de São João da Baliza

Publicado no Mural Conforme o
Art. nº 130 da Lei Orgânica Municipal
EM: 31/01/17


Ana Dália Pereira da Costa
Chefe de Gabinete